CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNDEPI 01/2023

Edital de Seleção Pública de Empresas

Considerando o disposto nas Leis Municipais 9.086/2016 e 9.370/2017, que estabelecem medidas de apoio ao empreendedor, incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social, visando alcançar a capacitação e o desenvolvimento industrial e tecnológico competitivo do Município de Presidente Prudente, nos termos dos artigos 218, 219 e 219-A, da Constituição Federal, dos artigos 268 a 272, da Constituição do Estado de São Paulo, das disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 alterada pela Lei Federal 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e ainda da Lei Complementar, nº 1.049, de 19 de junho de 2008, do Estado de São Paulo.

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - Fundepi, CNPJ 04.729.502/0001-09, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, estado de São Paulo, através de seu Diretor Presidente, **Sr. DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar SELEÇÃO PÚBLICA para compartilhar sua infraestrutura, para o uso de empreendedores, para a abertura ou ainda a transferência de pessoas jurídicas de pequeno porte nos termos deste Edital, para que ocupem espaços determinados (privativos ou em ambientes coletivos de acesso restrito) ou indetermináveis (coletivos de acesso geral) no Bloco C da Fundação Inova Prudente para desenvolver suas atividades empresariais.

1. OBJETIVO

1.1 Credenciar pessoas físicas para abertura de suas empresas e as pessoas jurídicas já existentes para permitir transferência de sua sede fiscal e administrativa e suas operações nas dependências da Fundação, nos termos dos artigos 2º. 13 e 15 da Lei Municipal 9370/2017, utilizando-se o endereço da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação "Vicente Furlanetto" como sede operacional, administrativa e fiscal que abrigará as empresas nos termos deste Edital.

1.1 Fazem parte do presente edital:

a) Anexo I – minuta contratual;
b) Anexo II – checklist de documentos;
c) Anexo III – ficha cadastral;
d) Anexo IV – declaração de interesse e conformidade;
e) Anexo V – relatório de apresentação.

1.2 Permitir que empresas já sediadas na Fundação possam expandir seus negócios, seja para alteração do modelo de residência existente, ou pela efetivação de um segundo vínculo contratual para ampliação de suas operações.

1.3 Também será permitido o credenciamento de pessoas jurídicas já existentes, sediadas ou não no município de Presidente Prudente, para ocupar espaços determinados para uso seus colaboradores em ambiente coletivo, porém de acesso restrito, para desenvolver suas

atividades sem que se promovam a transferência de sua sede administrativa/fiscal para o endereço da Fundação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta seleção:

2.1.1 As pessoas jurídicas já existentes sediadas em qualquer localidade para transferirem sua sede administrativa e operacional no endereço da Fundação;

2.1.2 Pessoas Físicas que queiram abrir empresa e utilizar infraestrutura no endereço da Fundação;

2.2 Visando a promoção e adequação das empresas já sediadas na Fundação, de quaisquer modalidades, será permitida, respeitando as vagas disponíveis neste Edital, que elas manifestem interesse pela alteração de sua modalidade de ocupação atualmente em vigor para uma distinta, ou ainda a escolha de uma segunda modalidade oferecida neste Edital para expandir suas operações no local, com a celebração de um novo contrato, mantendo-se inalterados os demais contratos de cessão de uso de espaço do coworking que a mesma empresa já possua.

2.2.1 No caso de migração (alteração) de modalidade a atualização do valor com base na nova modalidade selecionada será feita mediante termo aditivo ao contrato já existente, indicando a alteração da modalidade escolhida e o correspondente valor;

2.3 Só poderão participar deste Edital Pessoas Jurídicas exclusivamente no segmento de prestação de serviços, cuja atividade principal se enquadre no escopo desta Fundação, ou seja, que atuem direta ou indiretamente em pelo menos uma das áreas de **Tecnologia, Inovação, Pesquisa, Gestão/Educação Empresarial**, mesmo que ainda não estejam obtendo receita;

2.4 Pessoas físicas interessadas em constituir pessoa jurídica no endereço da Fundação deverão observar:

2.4.1 Indicar, mediante declaração, a modalidade de participação desejada (itens 3.1 a 3.4), mediante compromisso da abertura da pessoa jurídica correspondente nas condições que a respectiva modalidade exija neste Edital.

2.4.2 Apresentar os documentos relativos à abertura de sua pessoa jurídica no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de abertura prorrogável a pedido justificadamente.

2.4.3 É imprescindível a criação da pessoa jurídica e que ela atenda às exigências da modalidade indicada pelo titular da manifestação, e que o interessado integre o quadro societário da pessoa jurídica que for criada; se não ocorrer a abertura da empresa em até 90 dias, e na ausência de pedido de prorrogação justificado pela parte cessionária, o contrato poderá ser cancelado.

2.4.4 É permitido que a pessoa física interessada já integre ou venha integrar outras sociedades empresariais, independente das características destas sociedades ou onde tenham sede;

2.5 Também podem participar deste Edital pessoas jurídicas sediadas ou não na cidade de Presidente Prudente, e que queiram ocupar local fixo e determinado para uso de seus colaboradores, em espaço coletivo, para o desempenho de suas atividades operacionais, desde que ela promova a transferência de sua sede administrativa ou abertura de filial na Fundação no prazo de até 90 dias.

2.5.1 Estes espaços serão limitados por biombos e/ou divisórias móveis, com área proporcional ao número de lugares que desejar ocupar, que poderão variar de no mínimo 4 e no máximo 8 pessoas.

2.6 Não poderão participar deste Edital:

2.6.1 Pessoas físicas que integrem o quadro de agentes políticos do município, bem como as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário pessoas físicas integrantes ou com parentesco direto até o segundo grau com agentes políticos do Município de Presidente Prudente, seja Administração Direta ou Indireta;

2.6.2 Todos aqueles que estejam impedidos ou com seus direitos suspensos para contratar com o poder público;

2.6.3 Sindicatos patronais ou de empregados, associações de empresas, de classe profissional ou cooperativas de qualquer tipo; empresas de corretagem, de advocacia, contábeis ou de seguro; consórcios, entidades religiosas; empresas de prestação de serviços de atendimento direto nas áreas da saúde humana ou animal; construtoras ou incorporadoras; indústrias em geral; empresas de comércio varejista ou atacadista, ainda que virtuais; de transporte de qualquer tipo; de fornecimento de alimentação; de criação de animais, ou ainda de quaisquer outras atividades que exijam infraestrutura não disponível ou incompatível com a existente na Fundação, bem como outros entes despersonalizados, partidos políticos e sociedades anônimas.

2.7 Podem participar pesquisadores e empresas de pesquisa acadêmica, científica ou empresarial, ainda que tratem como objeto de pesquisa ou desenvolvimento algum dos temas indicados no item 2.6.3 deste Edital. Em caso de dúvidas sobre tal participação, será emitido um parecer conclusivo do Diretor Presidente da Fundação.

2.8 Os valores mensais para a utilização dos serviços e espaços de acordo com cada modalidade deverão ser pagos mensalmente à Fundação, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês utilizado, mediante quitação do boleto correspondente, exceto modalidade 3.1 cujo pagamento será realizado uma única vez ao ano no **ato da assinatura do contrato,** à vista ou dividido em até 2 parcelas mensais a pedido do interessado. Os valores poderão ser reajustados anualmente com base na variação do índice oficial da inflação calculado pelo governo Federal, e correspondem à receita da Fundação, nos termos do inciso XIII do at. 4º. Da Lei 9.370/2017.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO – MODALIDADES, CONDIÇÕES E VALORES

3.1. Residente Virtual

Podem se inscrever empreendedor pessoa física para abertura de empresa ou pessoa jurídica já existente de qualquer tipo, sediadas em qualquer lugar, inclusive na Fundação, exceto sociedade anônima, para utilizar endereço fiscal e postal da Fundação, cujos serviços compreendem apenas o de recepção de correspondência e recebimento de objetos, além do uso pessoal do espaço coletivo do coworking.

Quantidade de vagas: 25 (vinte e cinco)

Valor anual: R$ 600,00 (seiscentos reais), realizado em parcela única ou em 2 parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais).

Identificação visual física: um adesivo individual (15x30cm) em painel coletivo;

3.2. Residentes Mezanino

Podem se inscrever empreendedor pessoa física para abertura de empresa ou pessoa jurídica já existente de qualquer tipo, sediadas em qualquer lugar, inclusive na Fundação, exceto sociedade anônima, para transferir sua sede e ocupar espaço de trabalho individual e determinado, em ambiente coletivo mas de acesso restrito, suficiente para receber uma mesa

de trabalho com cadeira e armário pequeno, para desenvolver suas atividades pessoalmente em espaço com aproximadamente 5 metros quadrados no mezanino.
Valor mensal: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Quantidade de vagas: 12 (doze)
Identificação visual física: adesivo individual (40x80cm) em painel luminoso coletivo
A empresa poderá utilizar mobiliário já disponível no local, ou providenciar seus próprios móveis para atender suas necessidades, respeitada a área disponibilizada, permitida a permanência de materiais e equipamentos de sua propriedade no local. Cópia das chaves das mesas serão mantidas, por segurança, pela Administração da Fundação. Fica incluso nessa modalidade a utilização da impressora compartilhada, no total de 25 folhas/mês.

3.3. Residente Privativo

Podem se inscrever quaisquer tipos de sociedades empresariais já existentes, sediadas em qualquer município, inclusive as empresas já residentes na Fundação, exceto sociedade anônima, para transferir sua sede e ocupar espaço de trabalho determinado em sala privativo com aproximadamente 20 metros quadrados, em qualquer uma das duas salas existentes de acesso restrito. Nesta modalidade, é de responsabilidade dos sócios o controle de frequência e responsabilidades trabalhistas, fiscais, cíveis ou criminais.
Quantidade de vagas: 2 (duas)
Valor mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Identificação visual física: painel luminoso individual (60x120). A empresa poderá utilizar mobiliário disponível no local, ou providenciar seus próprios móveis para atender suas necessidades, respeitada a área disponibilizada, permitido manter seus materiais e equipamentos no local, cujo acesso é privativo. Cópia das chaves da porta de acesso serão mantidas, por segurança, pela Administração da Fundação. Fica incluso nessa modalidade a utilização da impressora compartilhada, no total de 50 folhas/mês.

3.4. Condições Gerais

Visando incentivar a formalização dos negócios com a abertura de novas empresas, e também a atração de negócios já existentes, poderá ser concedida a todos os interessados, mediante portaria a ser publicada pela Diretoria da Fundação Inova, carência no pagamento das parcelas, a título de isenção.
Os locais poderão ser utilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas, e seguirão calendário oficial do município relativo ao trabalho do servidor público municipal. **Não serão concedidos descontos proporcionais** referentes a mudanças de horários de funcionamento vinculadas aos decretos estaduais ou municipais referentes a situação de pandemia decretada, salvo em casos previstos em portarias, a serem publicadas pela Diretoria da Fundação.
Cada pessoa jurídica terá direito a uma identificação visual correspondente a um espaço para divulgação de sua razão social, nome, marca ou serviço, ou ainda instituição ou negócio que represente, a seu critério e pedido, conforme tamanho e especificação já definidos.
As pessoas jurídicas que tiverem sua sede administrativa no endereço da Fundação deverão mencionar o complemento ´coworking´ no endereço. Deverão, ainda, realizar a alteração de endereço junto à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e entregar cópia do alvará de funcionamento da empresa residente com o endereço do coworking (Avenida Comendador

Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, coworking, Jardim Itaipu, CEP: 19063-390, Presidente Prudente/SP) na secretaria da Fundação Inova Prudente no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

3.7 Condições de Pandemia

Considerando o decreto estadual nº 64.881 de 22/03/2020, que instituiu a quarentena no estado de São Paulo, o funcionamento da Fundação fica assim definido enquanto estiver vigorando o período de pandemia:

Fase azul: será permitido o funcionamento normal dos espaços da Fundação, com capacidade de ocupação de até 100%;

Fase verde: será permitido o funcionamento com capacidade de ocupação de até 60% dos espaços da Fundação;

Fase amarela: será permitido o funcionamento com capacidade de ocupação de até 40% dos espaços da Fundação;

Fase laranja: será permitido o funcionamento com capacidade de ocupação de até 20% dos espaços da Fundação;

Fase vermelha: fica permitido apenas o acesso de funcionários ou pessoas autorizadas pela Diretoria nos espaços da Fundação.

Com exceções da fase vermelha e laranja, nas quais a Fundação fica com seus espaços com capacidade de ocupação extremamente reduzidos ou impossibilitados de abrir, não serão concedidos descontos proporcionais referentes a mudanças de horários de funcionamento vinculadas as demais fases dos decretos estaduais ou municipais referentes a situação de pandemia decretada, salvo em casos previstos em portarias, a serem publicadas pela Diretoria da Fundação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão apresentar solicitação de vaga por escrito que indique a modalidade escolhida, e documentação comprobatória de situação regular fiscal para pessoas jurídicas já existentes, que contenha declaração de estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital, conforme detalhado no Anexo II.

4.2. As inscrições com toda a documentação necessária deverão ser feitas através do email diretoria@inovaprudente.com.br com prazo de até 12 meses após a publicação deste edital. Aos que necessitarem de auxílio para digitalização e conferência da documentação, basta comparecer até a Fundação Inova, de segunda à sexta, das 8 às 17 horas.

4.3. Será emitido recibo de entrega (e resposta ao e-mail) que indicará a modalidade, data e hora da entrega dos documentos, que servirá de protocolo para efeito de registro que comprovará a ordem das propostas recebidas para efeito de reserva de vagas existentes;

4.4. Inscrições com documentação insuficiente ou que necessitem de complementação deverão ter a solicitação atendida em prazo máximo de 3 dias úteis, ou serão consideradas inaptas;

4.5. As inscrições deverão ser apresentadas pelo interessado pessoalmente (ou por e-mail) no caso de pessoa física, ou pelo titular, sócio, proprietário ou procurador com poderes para tanto no caso de pessoa jurídica.

4.6. Serão consideradas aceitas as inscrições que, nos limites das vagas disponíveis e de acordo com a ordem cronológica submetida, mediante protocolo expedido pela Fundação, comprovar as exigências em cada uma das modalidades disponíveis;

4.6.1. Aceita a inscrição, a Fundação poderá providenciar a publicação do resultado e sua homologação, ainda que parcial, e providenciar a documentação relativa ao contrato que valerá como documento hábil para alteração cadastral do endereço ou abertura da empresa junto à Administração Municipal;

4.7. A Fundação Inova Prudente reserva-se no direito de efetuar diligências, requerer informações complementares ou verificar a veracidade das informações prestadas a qualquer tempo;

4.8. Serão desclassificadas e consideradas inaptas as inscrições desacompanhadas de documentos, ou cuja documentação não seja capaz de comprovar as exigências da modalidade pleiteada, ou cuja complementação solicitada não tenha sido atendida;

4.9. As inscrições serão aceitas e analisadas de acordo com a ordem cronológica apresentada, até que todas as vagas de cada modalidade sejam preenchidas, durante o período de inscrição deste Edital;

4.10. Em caso de dúvida na documentação a Fundação poderá solicitar apresentação de nova documentação ou complementação; neste caso a vaga fica suspensa até a análise da nova documentação, que deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis;

4.11. Toda a documentação apresentada será utilizada para comprovar o cumprimento das exigências deste Edital, de acordo com a modalidade inscrita;

5. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os resultados da aceitação das inscrições serão homologados pelo Diretor-Presidente da Fundação, e publicados na imprensa oficial

5.2. Dos atos da Administração cabem recursos previstos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

5.3. O interessado, desde já, se compromete a fornecer à Fundação procuração para em seu nome receber correspondências, notificações e outras comunicações ou objetos e encomendas, que ficarão à sua disposição para retirada na secretaria da Fundação;

5.4. O interessado, desde já, se compromete a manter atualizados seus dados de contato, incluindo endereço residencial, telefone e e-mail, bem como comunicar à Fundação quaisquer alterações que impliquem no cumprimento das regras e exigências deste Edital, ao qual se encontra vinculado;

5.5. Quem, convocado, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, prestar informações falsas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6. A critério da Fundação poderão ser publicados e homologados resultados ainda que parciais, e também promovida a prorrogação do presente edital, respeitados limites de vagas remanescentes ou ainda promovendo aditamento no número das vagas, se for o caso.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. As empresas que tiverem sua sede administrativa e fiscal no endereço da Fundação, nos termos do art. 15 da Lei 9370/2017, poderão contar com serviços de recepção de

correspondência e recebimento de objetos, além de usufruir da infraestrutura disponível nos termos da política de uso da Fundação

6.2. As empresas residentes:

6.2.1. Poderão utilizar-se do espaço de *coworking* preferencialmente aos demais, no caso de lotação, ou de acordo com a política de uso dos espaços coletivos;

6.2.2. Terão prioridade para agendamento para uso dos espaços e equipamentos existentes na Fundação como salas de reunião, laboratórios, auditórios, salas de aula, equipamentos etc., com desconto de até 50% (cinquenta) por cento nas taxas cobradas pela Fundação a terceiros não residentes;

6.2.2.1. A prioridade na reserva dos espaços disponíveis se dará mediante a antecipação dos agendamentos dos espaços e instalações que, primeiro serão oferecidos às empresas residentes, e depois à comunidade em geral;

6.2.3. Terão prioridade na participação e organização em conjunto de eventos, cursos e programas que a Fundação for a realizadora, bem como usufruir de descontos ou isenções em eventos que a Fundação organizar;

6.2.4. Poderão ter sua identificação visual fixada na área externa da Fundação, nos limites e formas previstas de acordo com as modalidades deste Edital para divulgação de sua marca ou ainda de seu nome fantasia que represente ou seja titular, bem como nos espaços internos que locar, durante o período da locação, para seu uso exclusivo quando na realização de seus eventos e ações, ligados à sua operação ou sua promoção;

6.3. Todos os contratantes se obrigam a cumprir as regras de convivência e a política de uso e de privacidade do local, incluindo os horários de funcionamento, permissões e regras gerais;

6.4. As empresas com sede fiscal junto à Fundação (modalidades 3.1 a 3.5), se obrigam a manter atualizadas informações de cadastro e de contato de seus sócios e proprietários;

6.5. As empresas terão direito ao uso compartilhado de internet, serviços de recebimento de objetos, de correspondências, de limpeza, de vigilância monitorada, climatização e uso dos espaços livres, desde que obedecidas as normas e regulamentos internos, que incluem os horários de atendimento e funcionamento. Colocar a impressora, limitada por impressão.

6.5.1. A instalação, uso e disponibilidade de eventuais recursos necessários e não disponíveis originalmente deverão ser solicitados à Administração da Fundação, justificadamente.

7. DO PRAZO E RESCISÕES

7.1. O prazo da cessão de uso será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por mais 24 meses e rescindido pela interessada mediante comunicado prévio à Fundação, com 30 (trinta) dias de antecedência. O pedido de prorrogação deverá ser feito com antecedência de 30 dias.

7.2. Será rescindido o contrato se houver descumprimento das obrigações da empresa residente, ou se assim resultar de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas;

7.3. Ao término de cada ano, a empresa deverá, mediante solicitação da diretoria da Fundação Inova, apresentar relatório com os resultados obtidos, bem como as inovações implementadas se for o caso, avanços, conquistas e evoluções, além de um breve relato sobre

suas perspectivas e oportunidades para o próximo período; este relato servirá tão somente para que a Fundação possa acompanhar a evolução dos negócios que acolhe.

7.4. Será rescindido o contrato cujo vencimento de qualquer obrigação não paga seja igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo casos em que houver justificativa por escrito e autorização da Direção. Os comunicados de vencimentos serão enviados de maneira periódica pela Fundação Inova com o intuito de facilitar o controle por parte dos residentes.

7.5. As condições exigidas para atendimento da modalidade escolhida deverão ser mantidas como condição de vigência do contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato anual, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de utilizar o espaço cedido;

d) Revogação da permissão de uso do espaço cedido, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com este Edital; a entrega da proposta vincula o interessado à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do edital;

9.2. A empresa poderá solicitar a alteração de modalidade inicialmente escolhida, desde que atenda às exigências da modalidade pretendida, esteja em dia com suas obrigações e que haja espaço e vaga disponível para atender seu pedido;

9.2.1.1. Os valores de pagamento mensais serão atualizados com base na nova categoria, mas não haverá mudança no prazo de vigência do contrato que permanece inalterado;

9.3. A Fundação Inova Prudente se reserva o direito de revisar, suspender ou cancelar unilateralmente este Edital, no todo ou em parte, até a publicação do resultado final, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou surgirem motivos impeditivos à sua continuidade, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

9.4. A Fundação ou terceiros por ela autorizados poderão realizar eventos no espaço de *coworking* existente no bloco C, independente de prévio aviso, receber visitantes ou ocupar espaços de uso coletivo;

9.5. Os prazos e número de vagas estabelecidos neste Edital poderão ser revistos e aditados, bem como as inscrições prorrogadas, a critério da Fundação, e sempre que houver disponibilidade de vagas;

9.6. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fundação, em consonância com parecer da Procuradoria Jurídica, e submetidas ao Conselho Curador da Fundação, se for o caso, e nos termos do seu Regimento Interno.

Presidente Prudente, 09 de março de 2023.

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI
Diretor-Presidente

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023 –

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE** – ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA **XXX** PARA **CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E PERMISSÃO DE USO** na av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**.**

CEDENTE
FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, n° 2700, inscrita no CNPJ/MF nº 04.729.502/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente/Diretor, **Sr. DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 41.124.975 SSP/SP, e do CPF no 364.666.828-89

CESSIONÁRIA
XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXX, na cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, com inscrição estadual n. XXXXX, municipal n. XXXXX e telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO FUNDAMENTO LEGAL)

1.1 Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo CEDENTE na modalidade de **Chamamento Público nº 01/2023**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, bem como ao que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

2.1 O objeto do presente termo é a permissão de uso de espaço cedido, nos termos Edital e seu anexo, para que a Cessionária possa utilizar o endereço da Cedente como sua sede administrativa e desenvolver suas atividades operacionais, nos termos do Edital vinculado a este contrato, de acordo com a modalidade escolhida.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

3.1 A Cessionária se obriga a cumprir as condições estabelecidas no Edital a que se vincula este contrato, incluindo a Política de Privacidade e de Uso do local.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)

4.1 A **CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE** o valor de R$ XXXX (reais), até o dia dez do mês subsequente, ou em cota única anual, paga no ato da assinatura do contrato, se optante pela modalidade 3.1 do Edital (escritório virtual)**.**

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1 São obrigações da cessionária as previstas no Edital a que este contrato se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)

7.1 A **CESSIONÁRIA** sujeita-se no que couber, às sanções dispostas no Capítulo IV (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL) da Lei 8666/1993.

7.2 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1 A **CEDENTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CEDENTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CESSIONÁRIA sem justificativa aceita pelo CEDENTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

8.3 A rescisão poderá ser provocada por interesse da Cessionária, mediante comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à Cedente.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

9.1 O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação, sublocação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1 A Cessionária assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações concedidas, bem como a preservação do local. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CEDENTE ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 A CEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Cessionária.

10.3 A CEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Cessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Cessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4 A Cessionária manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

11.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CEDENTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

12.1 O Foro do contrato será o da Comarca de Presidente Prudente/SP, excluído qualquer outro.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Presidente Prudente, DATA.

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI	**xxx**
Presidente	**xx**
CEDENTE	**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CHAMAMENTO SELEÇÃO DE EMPRESAS:

PESSOA FÍSICA:

- CPF e RG
- Comprovante de endereço atualizado
- Ofício manifestando interesse em utilizar o espaço (e especificar qual espaço) no Coworking, solicitando reserva da vaga na modalidade pretendida.
- Declaração de estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, indicando qual o espaça modalidade pretendida (item 3 do edital – Anexo IV)
- Relatório de apresentação da empresa e descritivo do ramo de atividade que irá desenvolver no espaço da Fundação Inova Prudente (Anexo V)
- Ficha de cadastro devidamente preenchida, conforme anexo III.

PESSOA JURÍDICA:

- CPF e RG dos sócios
- Comprovante de endereço atualizado dos sócios
- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Cartão CNPJ – Receita Federal)
- Contrato Social atualizado com as ultimas alterações (JUCESP)
- Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual (JUCESP)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida no site da prefeitura; dispensável em caso de apresentação de Alvará Municipal).
- Declaração de estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, indicando qual o espaça modalidade pretendida (item 3 do edital – Anexo IV)
- Relatório de apresentação da empresa e descritivo do ramo de atividade que irá desenvolver no espaço da Fundação Inova Prudente (Anexo V)
- Ficha de cadastro devidamente preenchida, conforme anexo III.

Obs: Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação.

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI
Diretor Presidente

ANEXO III
FICHA DE CADASTRO (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL:_____

NOME FANTASIA:_____

CNPJ ou CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____

ENDEREÇO: (RUA / AVENIDA / ALAMEDA / TRAVESSA)

_____Nº:_____

COMPLEMENTO ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE: ESTADO:

FONE E FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):_____

NOME PARA CONTATO:_____

RAMO DE ATIVIDADE:_____

_____

_____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO:_____

CÓDIGO DO BANCO:_____

CÓDIGO DA AGÊNCIA:_____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:_____

OBSERVAÇÕES: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIAÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.

FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE

FICHA DE CADASTRO (PESSOA FÍSICA)

NOME COMPLETO:_____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: (RUA / AVENIDA / ALAMEDA / TRAVESSA)

_____

Nº:_____ COMPLEMENTO:_____

BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE: _____ESTADO:_____

FONE CELULAR: _____

FONE RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):_____

NOME PARA CONTATO:_____

RAMO DE ATIVIDADE:_____

_____

_____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

NOME DO BANCO:_____

CÓDIGO DO BANCO:_____

CÓDIGO DA AGÊNCIA:_____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:_____

OBSERVAÇÕES: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIAÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Venho por meio deste manifestar interesse em usar o espaço Coworking da Fundação Inova Prudente, na **modalidade** _____ do edital de Chamamento Público 01/2023.

Informo que estou ciente e de acordo com todas as exigências constantes do edital de Chamamento Público 01/2023 da Fundação Inova Prudente.

Presidente Prudente, xx de xxxxx de 2023.

_____
NOME COMPLETO
RG nº

ANEXO V

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Proposta de Valor: Qual é a proposta de valor do seu negócio? Qual a dor você identificou e pretende resolver?

Mercado: Quais são os potenciais usuários ou clientes para o seu negócio?

Tecnologia: De que forma a ideia pretende solucionar um problema de mercado? Qual o diferencial competitivo da empresa?

Tecnologia: Se a ideia ainda não estiver implementada, qual o tempo previsto de desenvolvimento? Se já estiver, há quanto tempo a solução está sendo desenvolvida?

Comercial: A empresa já possui cartela de clientes? Qual a estimativa para o final de 2021?